



EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE

junho/2015

I – REGRAS GERAIS

1. Legislação

- a. Portaria Presi/Secbe 38, de 17/02/2014 - dispõe sobre o Exame Periódico de Saúde – EPS.

2. Finalidade

- b. O Exame Periódico de Saúde – EPS consiste na realização de exames complementares e avaliação médica periódica, com o intuito de intervenção preventiva, de forma a identificar o adoecimento do servidor que tenha relação com o trabalho desempenhado, para eliminar ou minimizar os riscos detectados, evitando assim agravamentos à saúde. Tem, ainda, a finalidade de traçar o perfil da saúde do servidor e dimensionar a força de trabalho do Tribunal e Seccionais.

3. Público

- c. O EPS destina-se a magistrados, servidores ativos, servidores cedidos e nomeados sem vínculo com a Administração Pública.

4. Obrigatoriedade

- d. O EPS não é obrigatório, quem optar por não realizá-lo deverá assinar o **Termo de Recusa Consignada**, em formulário próprio, fornecido pela Divisão de Saúde Ocupacional – DISAO.

5. Período

- e. O primeiro EPS será realizado após um ano do Exame Admissional, preferencialmente, no mês de aniversário do participante.
- f. Será anual para os servidores com idade a partir de **45 anos**, e bienal para os demais.

6. Autorização prévia

- g. Todas as solicitações de exames e outros encaminhamentos relacionados ao EPS serão identificados com carimbo específico.
- h. O EPS deve ser realizado, preferencialmente, nas dependências do TRF1 e Seccionais, podendo ocorrer na rede credenciada, se servidor vinculado às Seccionais.

7. Custeio

- i. Os procedimentos relativos ao EPS serão realizados **sem ônus ao participante**, quando este for associado ao Pro-Social, desde que sejam concluídos em no **máximo 90 dias** a contar da primeira convocação.
- j. Os **não beneficiários** do Programa poderão optar por fazer o EPS, porém deverão custeá-lo integralmente, **enquanto inexistente a dotação orçamentária específica para tal finalidade**.

- k. Despesas decorrentes de desdobramentos do EPS observarão as normas do Pro-Social - com incidência de custeio de **10%** (dez por cento), à conta do beneficiário titular, nos termos do art. 58 da Resolução/Presi/Secbe 9, de 23/04/2014.

8. Reembolso

- l. Os tratamentos realizados através do sistema de livre-escolha (fora da Rede Credenciada) seguem os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos para os procedimentos realizados por profissionais ou instituições credenciados, inclusive no que se refere às autorizações prévias, para direito ao reembolso. ([Ver Rotina de Reembolso](#)).

II – ROTINA

1. A Divisão de Saúde Ocupacional – DISAO entrará em contato com o servidor, 60 dias antes do seu aniversário, para agendar o EPS, que consiste em dois atendimentos. Caso o servidor se recuse, assinará o Termo de Recusa Consignada fornecido pela DISAO.
2. No dia anterior ao atendimento, a área de enfermagem/DISAO entrará em contato com o servidor para confirmar sua presença. Caso haja impossibilidade de comparecimento, o atendimento será remarcado para data o mais próxima possível.
3. **O primeiro atendimento será feito pela enfermagem/DISAO e consistirá em:**
 - a) Orientar o servidor sobre a operacionalização do EPS e esclarecer as dúvidas;
 - b) Solicitar exames de acordo com os critérios de faixa etária/sexo/cargo, constantes da portaria Presi/Secbe 38 de 17/02/2014;
 - c) Verificar sinais vitais, circunferência abdominal e índice de massa corpórea – IMC e orientar o servidor de acordo com os valores encontrados;
 - d) Agendar consulta médica, de acordo com a disponibilidade do participante. Esclarecer que deverá estar com todos os exames prontos no dia da consulta e que qualquer pendência poderá atrasar a conclusão do EPS.
4. O servidor de posse das guias carimbadas com a denominação EPS, deverá se encaminhar aos profissionais/clínicas para os atendimentos solicitados.
5. **O credenciado** deverá anexar a documentação relativa ao EPS à fatura, para que a DIVAF/SEBES possam identificar as despesas relacionadas ao Exame Periódico de Saúde – EPS.
6. **O segundo atendimento será feito pelo médico, após a realização de todos os exames. A consulta terá duração de cerca de uma hora e consistirá em:**
 - e) anamnese (entrevista relacionada à saúde do paciente);
 - f) exame clínico;
 - g) avaliação dos resultados dos exames;
 - h) orientações e encaminhamentos necessários.
7. Optando o servidor pela utilização da livre escolha, quanto ao profissional e/ou clínica/hospital, e estando o procedimento previamente autorizado pelo Programa, terá direito ao reembolso, limitado ao valor constante das tabelas adotadas pelo Programa. (Ver Rotina de Reembolso).